



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI

"Altera a redação do art. 24 do Projeto de Lei nº 014/2026."

Art. 1º - O art. 24 do Projeto de Lei nº 014/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa obrigatória de caráter continuado no exercício de 2027 somente poderá ocorrer se demonstrada a existência de margem líquida de expansão no respectivo demonstrativo fiscal ou se acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e das medidas de compensação exigidas pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.*

Parágrafo único. *Enquanto o Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado indicar margem líquida igual a zero, fica vedada a criação ou ampliação de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente compensação fiscal.*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O texto original autoriza a expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado em até 10%, o que pode gerar conflito com o demonstrativo fiscal correspondente, especialmente se inexistente margem líquida de expansão. A emenda compatibiliza o dispositivo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e reduz o risco de criação ou ampliação de despesa sem cobertura fiscal adequada.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de julho de 2026

Vereadora Sarita - UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sarita Moraes de Souza** em 13/07/2026 13:21

Checksum: **D91D91213A82C912F3CDE3DDCEE14F2906FB6558AE504DDFF8FBACB4226CF4D8**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003000330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.